



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



MENSAGEM N.º 78, DE 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a Vossa Excelência Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a conceder Gratificação Especial, em única parcela, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Indianópolis.

Trata-se de Gratificação Especial que será paga em única parcela, no exercício de 2023, em valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base em vigor em dezembro de 2023, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, de modo que o pagamento da gratificação será proporcional ao período efetivamente trabalhado no exercício de 2023.

O Programa do Governo Federal que financia os programas destina, anualmente, uma parcela extra como forma de incentivo às ações dos programas. Tal incentivo pode ser destinado a despesas de custeio ou como incremento à remuneração dos Agentes.

Reconhecendo o excelente trabalho realizado por nossos Agentes, tanto no cuidado com as famílias, quanto ao rigoroso combate às endemias, decidimos pelo pagamento de uma gratificação especial aos servidores.

Acompanha a presente mensagem a estimativa do impacto orçamentário e financeiro, atendendo ao disposto no art. 16 da lei complementar nº 101/2000.

Por fim, em razão dos estreitos prazos para encerramento das atividades anuais, submeto o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, requerendo-se a tramitação deste Projeto de Lei em regime de urgência especial, prevista no art. 167, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, nos moldes do art. 168 deste regimento.

Por essa razão, sabemos que o presente projeto está capacitado para merecer uma grande atenção dessa Casa de Leis.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 192/2023

Data: 18/12/23 Horário: 08:50

Isaura Maria Pereira
Responsável pelo Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



PROJETO DE LEI N.º 217, 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder Gratificação Especial, em única parcela, aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias do Município de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, em única parcela, no exercício de 2023, Gratificação Especial, em valor correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento base em vigor em dezembro de 2023, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação especial será proporcional ao período efetivamente trabalhado no exercício de 2023.

Art. 2º Os recursos para garantir as despesas decorrentes da presente Lei estão consignados em dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de dezembro de 2023.


LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

C E R T I D A Ú

certifico e dou fé que este projeto foi aprovado em
turno único de discussão, em
18/12/23, por 5 votos favoráveis
e uma abstenção.
F. M. Borges
Responsável pel. Secretaria



**PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
PARA CONCEDER GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS
DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE
INDIANÓPOLIS-MG, (Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF)**

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

• **EVENTO**

Conceder gratificação especial aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias do município de Indianópolis-MG.

I) PREMISSE:

Trata o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro** de manifestação acerca da concessão de gratificação especial aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias do município de Indianópolis-MG.

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Evento	Gastos estimados em	Gastos estimados em	Gastos estimados em
	2023	2024	2025
Conceder gratificação especial aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias do município de Indianópolis-MG.	R\$71.280,00	R\$ 0,00	R\$0,00

Conceder gratificação especial aos agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias do município de Indianópolis-MG.

R\$71.280,00

R\$ 0,00

R\$0,00



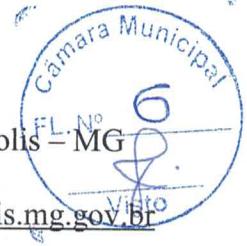
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



Memória de Cálculo:

Foram utilizados os seguintes parâmetros para o exercício de 2023:

Descrição		Quantidade	Valor
A	Agentes Comunitários de Saúde	19	50.160,00
B	Agentes de Combate a Endemias	8	21.120,00
C	Custo total A+B	27	71.280,00

Para os exercícios de 2024 e 2025 não foram considerados valores, uma vez que o projeto em análise depende do repasse de recursos por parte do Governo, e o recurso encontra-se disponível apenas para o exercício de 2023.

III) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO;

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2023	2024	2025
1. Orçamento Aprovado/Previsto	100.000.000,00	105.000.000,00	106.000.000,00
Regularizar a posse de terceiros em imóveis de propriedade do Município de Indianópolis-MG, localizados na zona urbana	71.280,00	0,00	0,00
3. Impacto Orçamentário e Financeiro % (2/1)	0,00071%	0,00%	0,00%

O impacto orçamentário-financeiro, em função do Projeto de Lei, será de 0,00071% no orçamento de 2023 do Município de Indianópolis. As despesas serão compensadas com a redução de despesas na ordem de R\$ 71.280,00 já previstas no orçamento vigente e consequente suplementação de saldos para a dotação que suportará as despesas objeto deste estudo de impacto orçamentário e financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



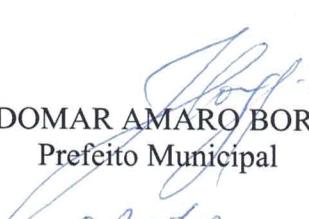
INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2023, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023;

Considerando que haverá suplementação de dotações orçamentárias, em vista da redução de outras despesas que seriam pagas com a mesma fonte, as metas fiscais não serão afetadas.

IV) CONCLUSÃO:

Dante das informações acima, os gastos gerados com o Projeto de Lei em tela não irão interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, pois haverá redução de despesas no montante necessário para que o projeto seja realizado, no valor de R\$ 71.280,00 para o exercício de 2023.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 17 de dezembro de 2023.


LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal


ADAILTON AMARO BORGES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ROSANGELA
FERREIRA
BERNARDO:03710032
G10

Assinado de forma digital
por ROSANGELA FERREIRA
BERNARDO:03710032610
Dados: 2023.12.18 08:27:30
-03-00

ROSANGELA FERREIRA BERNARDO
Contadora



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br



DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2023 nº 2.120, de 13 de outubro de 2022, e é compatível com a Lei nº 2.102 de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2022 / 2025 – Lei Municipal nº 2.055, de 1º de dezembro de 2021.

E, por ser verdade, data e assino a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 17 de dezembro de 2023.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal